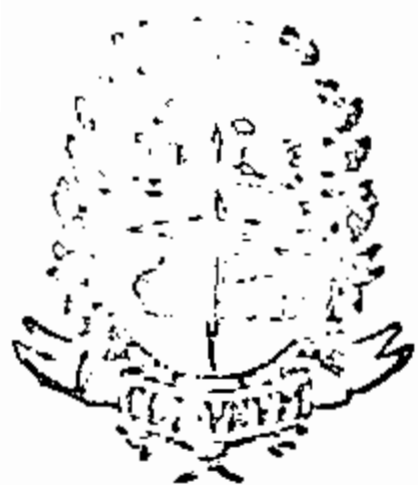




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei nº. 1.447, de 10 de dezembro de 1974.

AUTORIZA o Poder Executivo solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalar e operar estação retransmissora de Televisão, prover recursos necessários e participar do convênio intermunicipal de Televisão.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Cap.VI artigos 79 e seguintes, do Regulamento dos Serviços de Radiofusão, aprovado pelo Decreto Federal nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, combinado com a Portaria nº. 139 de 9 de março de 1973, do Ministério das Comunicações, que aprovou as normas técnicas e jurídicas para a repetição e retransmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de televisão na área deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do consórcio ou de qualquer outra organização intermunicipal de televisão, para instalação, retransmissão de sinais e manutenção da rede de televisão.

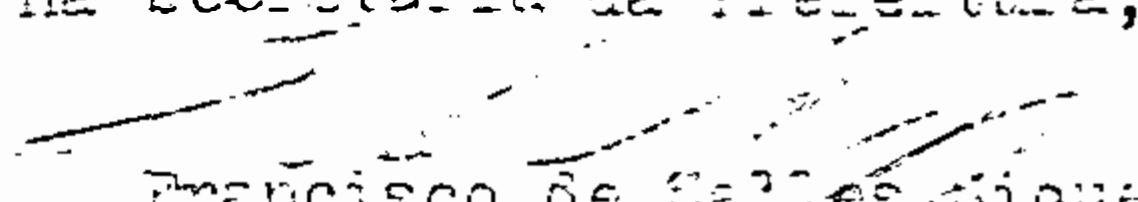
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar verbas da rubrica Comunicações - "Serviço de Televisão", prevista no Orçamento de 1975, podendo suplementar, se necessário, para atender despesas com aquisição, instalação e manutenção da Rede e Estação Retransmissora de Televisão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de dezembro de 1974.


Doutor Waldemar D'Ambrósio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra


Francisco de Sales Siqueira
Secretário